

**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em Projetos e Execuções de Serviços de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifico que é necessário a contratação dos serviços para atender as necessidades do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ, para instalação do ar condicionado, correção ou substituição das divisórias, correção e atualização das instalações elétricas e análise das estruturas do imóvel para garantir o devido funcionamento dos serviços administrativos, fundamentais para os servidores e para os usuários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
01	PROJETO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	SERV	1
02	PROJETO E EXECUÇÃO DAS DIVISÓRIAS – CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	SERV	1
03	PROJETO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (4 APARELHOS)	SERV	1
04	ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO PROJETOS	SERV	1

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo de Referência, será feita a média de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal – Carmoprev.

6. DA GARANTIA

6.1 Dar garantia de 180 (cento e oitenta) dias, após os serviços executados, contados a partir da entrega do serviço.

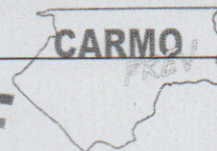
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Os serviços citados serão executados a partir da emissão do empenho, emitido pelo Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal – Carmoprev;



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42



7.2 A empresa executora dos serviços deverá programar os serviços de forma a compatibilizados com os horários de serviço da Administração e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

8.2. Expedir a Nota de Empenho.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

8.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

8.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

8.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com a Lei 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

8.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

8.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

8.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

8.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

8.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO



Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

9.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

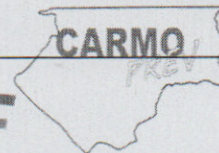
9.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega sempre que solicitado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista, e) CND Estado acompanhada da CND da Dívida ativa;

12.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

12.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

12.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

13. CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

13.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV
Maria do Carmo Ramos Gomes
Portaria 720/2021